



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria-Geral

**ORDEM DE SERVIÇO DG N. 2, 21 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a alteração do gestor contratual dos convênios relacionados à destinação de autos findos e materiais recicláveis procedentes da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 293, de 9 de outubro de 2023](#), que, entre outras alterações na estrutura organizacional do Tribunal, transferiu a Seção de Sustentabilidade e Inclusão (SSI), anteriormente vinculada à Diretoria de Administração (DADM), para a estrutura funcional da Diretoria-Geral (DG);

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 377, de 17 de março de 2025](#), que transformou a Seção de Sustentabilidade e Inclusão (SSI) em Núcleo de Gestão Sustentável (NGS);

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 383, de 14 de abril de 2025](#), que dispõe sobre o quadro de pessoal das unidades de apoio indireto à atividade judicante, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e secretarias subordinadas e da Secretaria da Escola Judicial, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em especial seu art. 23, que manteve o Núcleo de Gestão Sustentável (NGS) como unidade integrante da Diretoria-Geral (DG);

CONSIDERANDO o [PROAD-OUV n. 11617/2025](#), que contém manifestação jurídica favorável à proposição de transferência da gestão dos convênios firmados pelo Tribunal, relacionados à destinação de autos findos e materiais recicláveis, da Diretoria de Administração (DADM) para a Diretoria-Geral (DG), com anuência desta; e

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria de Licitações e Contratos (SELC) para que a transferência da responsabilidade pela gestão contratual dos convênios seja realizada por meio de expedição de ordem de serviço, importando em melhor aproveitamento da força de trabalho disponível e conferindo maior eficiência às rotinas da Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais (SFIC),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Ordem de Serviço dispõe sobre a alteração do gestor contratual dos convênios de destinação de autos findos e materiais recicláveis procedentes da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Fica transferida para a Diretoria-Geral (DG), com efeitos a partir de 9 de outubro de 2023, a responsabilidade pela gestão contratual dos convênios relacionados à destinação de autos findos e de materiais recicláveis, anteriormente atribuída à Diretoria de Administração (DADM), dos seguintes ajustes: [40031/2025](#), [40023/2025](#), [40014/2025](#), [40003/2024](#), [40047/2024](#), [40041/2024](#), [40042/2024](#), [40050/2024](#), [40034/2024](#), [40029/2024](#), [40025/2024](#), [40030/2024](#), [40002/2024](#), [40040/2023](#), [40005/2024](#), [22CN001](#), [22CN013](#), [23CN019](#), [23CN028](#), [22CN020](#), [22CN026](#), [23CN006](#), [23CN010](#), [21CN048](#), [22CN031](#), [23CN008](#), [23CN014](#), [20CN030](#), [22CN003](#), [22CN035](#), [20CN031](#), [23CN022](#), [23CN040](#), [23CN002](#), [16CN017](#), [21CN041](#), [23CN023](#), [22CN004](#) e [21CN040](#).

Art. 3º Os casos omissos serão submetidos à DG, para análise e decisão.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**PATRÍCIA HELENA DOS REIS**  
Diretora-Geral